DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

01. NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA - AIP Nº 1713

VALOR: R$ 607,43 (Seiscentos e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos)

Nº. Protocolo: 161/22-PB Data de Protocolo: 27/04/2022

Razão Social: AMARILDO FRANCISCO DA SILVA

CPF: 095.454.868-05

RG: 22.258.900-0

Endereço: RUA: MANOEL MAIA Nº 2.127

Município: PEREIRA BARRETO CEP: 15372-026 UF: SP

A Diretora do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO, NOTIFICA AMARILDO FRANCISCO DA SILVA, CPF nº 095.454.868-05, RG nº 22.258.900-0 , sito à rua:

Manoel Maia, nº 2.127, no município de Pereira Barreto/SP.

O infrator incorreu em infração considerada de risco à saúde por circular em espaço público (Rua: Mitsuyoshi Nishina, altura do número 1050) sem utilizar máscara facial

e ao ser advertido sobre a irregularidade, ignorou o chamado do Agente Público, sendo necessário ser abordado pelos policiais militares que prestavam apoio à fiscalização

para ser qualificado.

Aplico a Penalidade de Multa no valor de R$ 607,43 (Seiscentos e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), correspondente a 19 (Dezenove) UFESP (UNIDADE FISCAL DO ESTADO

DE SÃO PAULO).

Contraria o disposto no Artigo 7º da Resolução SS96 de 29/06/2020 e Artigo 122, incisos XIX e XX da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998.

PEREIRA BARRETO, 27 DE ABRIL DE 2022.

.....

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 091/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022

Objeto: Aquisição de iluminaria pública para reposição na Praça Apolinário Pires do Município. **JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES,** Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado. **RESOLVE**, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** a referida Dispensa em favor da Empresa **LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA ,** inscrita no CNPJ nº: 44.671.073/0001-80, no valor de **R$ 13.471,50 (treze mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).** Estância Turística de Pereira Barreto, 27 de abril de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

.....

JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÕES E HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Prefeitura de Pereira Barreto - SP, leva ao conhecimento de quem possa interessar em especial às licitantes participantes do certame supra citado, que em decisão exarada na ata de sessão pública, realizada no dia 26/04/2022, a CPL decidiu pela **inabilitação** das empresas **J.A TINELI MARQUES & CIA LTDA – EPP,** por descumprimento das exigências editalicia contida nos subitens**5.2.2** e **5.2.3.** e **LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** por apresentar Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Pereira Barreto-SP, de atividade pertinente ao objeto da licitação; com validade vencida, vinculada ao vencimento do Certificado de regularidade FGTS de 23/03/2022 a 21/04/2022 e **habilitação** das empresas **C&F EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS, TELEFÔNICOS E SERVIÇOS LDTA e SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA,** por apresentarem regularmente toda documentação exigida no Edital disciplinador do certame, e assim, abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

Pereira Barreto/SP, 26 de abril de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

.....

Conselho Municipal de Assistência Social Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 11 de 20 de Abril de 2022

Dispõe sobre as Comissões Temáticas Permanentes do Conselho.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a LOAS – Lei Orgânica da Assistência;

Considerando a Lei Municipal nº 2.718, de 15 de agosto de 1996, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social e a Lei Municipal 4.849 de 23 de Novembro de 2021 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e a organização do SUAS em Pereira Barreto;

Considerando a Resolução 06/2018 do CMAS que dispõe sobre o regimento interno do conselho;

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em Reunião ordinária remota realizada no dia 20 de Abril de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Compor as Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Instância de Controle Social, composta pelos membros do Conselho:

Poder público: Elisangela Scarpa Vilalva, Giselle Maria dos Santos e Aldaci Madalena P. Nascimento.

Sociedade Civil: Fátima Regina Fernandes, Mayra Deguchi Siqueira e Juliana Akemi Torres Asano Catão.

II - Comissão Financeira, composta pelos membros do Conselho:

Poder público: Marcio V. de Andrade Vilalva e Priscila da Silva Salamão.

Sociedade Civil: Fernanda Mayumi Suguiura e Carla Ribeiro dos Santos.

III - Comissão de Visita, Fiscalização e Inscrição:

Poder Público: Cristiane Roberta Dias Yokota e Priscila da Silva Salamão

Sociedade Civil: Paula Lopes Costa Menezes e Fátima Regina Fernandes.

Art. 2º - Esta Resolução revoga a Resolução 03/2020 do CMAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio V. de Andrade Vilalva

Presidente CMAS

Avenida Brasil nº 1736 – Centro (18) 3704 – 3110
cmas@pereirabarreto.gov.br

Conselho Municipal de Assistência Social Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 12 de 20 de Abril de 2022

Aprova a alteração do PMAS – WEB referente a

o cofinanciamento da Proteção Social Média Complexidade.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a LOAS – Lei Orgânica da Assistência;

Considerando a Lei Municipal nº 2.718, de 15 de agosto de 1996, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social e a Lei Municipal 4.849 de 23 de Novembro de 2021 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e a organização do SUAS em Pereira Barreto;

Considerando a Resolução 06/2018 do CMAS que dispõe sobre o regimento interno do conselho;

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em Reunião ordinária remota realizada no dia 20 de Abril de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração do PMAS – WEB referente ao cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Especial – Média Complexidade a partir do mês de junho de 2022 conforme segue:

I – Serviço de Proteção Social Especial a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa LA/PSC: Retirar o valor total de R$ 7.000,00 referente as parcelas de R$ 1.000,00 de junho a dezembro/2022.

II – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI: Incluir o valor total de R$ 7.000,00, sendo o valor mensal de R$ 1.000,00 nas parcelas do período de junho a dezembro/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio V. de Andrade Vilalva

Presidente CMAS

Avenida Brasil nº 1736 – Centro (18) 3704 – 3110
cmas@pereirabarreto.gov.br